LEI Nº 1.798, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder a doação de imóvel para implantação do núcleo da Defensoria Pública no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua 02, Lote 04, Quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, um terreno urbano de 801,46m² (oitocentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo em anexo, medindo 801,46m² (oitocentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Pitangueira, Quadra 7 atualmente denominada "área institucional 3" matriculada sob o n.º 11.352 junto ao R.I. de Pedra Preta.

Art. 2º O imóvel será destinado a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para construção de um núcleo de atendimento no Município de Pedra Preta.

Art. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação da do núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado ou oferecido em garantia a terceiros;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei, em especial a construção do núcleo no prazo de 2 (dois) anos, após o registro do imóvel objeto em nome da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, implicará na devolução da área ao município, independentemente do qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção, ou indenização por construções ou benfeitorias;

IV – As despesas acerca da instalação, construção e da manutenção do núcleo assim como da área objeto da presente lei, bem como de toda infraestrutura será de inteira responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação/construção do núcleo não ocorra no prazo de 2 (dois) anos após o Registro do Imóvel ou acaso descumpridos quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior.

Art. 5º A doação ocorrerá sem nenhum ônus para o Município de Pedra Preta e as despesas com escrituração e registro, bem como eventual reversão do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas para doação, situadas na Quadra N° 07 do loteamento "Casa Branca" sendo o lote denominado Área Institucional 03, com 801,46 m², inscrito na matrícula n° 11.352, de 29/01/2024, inscrita no cartório de registro de imóveis de Pedra Preta – MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para doação com 801,46 m², sendo este o lote denominado Área Institucional 03, da Quadra 07, do Loteamento "CASA BRANCA" localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTEAMENTO: CASA BRANCA			
QUADRA 07	**DIMENSÕES (m)**		**CONRONTAÇÕES**
ÁREA INSTITUCIONAL 03 801,46 m²	FRENTE	22,50	CONFRONTANDO COM A RUA PITANGUEIRA
	FUNDO	24,00	CONFRONTANDO COM OS LOTES N° 04 E 05 DO LOT. JARDIM NATUREZA
	L. DIR.	33,43	CONFRONTANDO COM O LOTE N° 03
	L. ESQ. CHANFRO	31,93 2.12	CONFRONTANDO COM A RUA JATOBÁ CONFRONTANDO COM O VÉRTICE DA RUA PITANGUEIRA COM A RUA JATOBÁ
MATRICULA: SELO:			

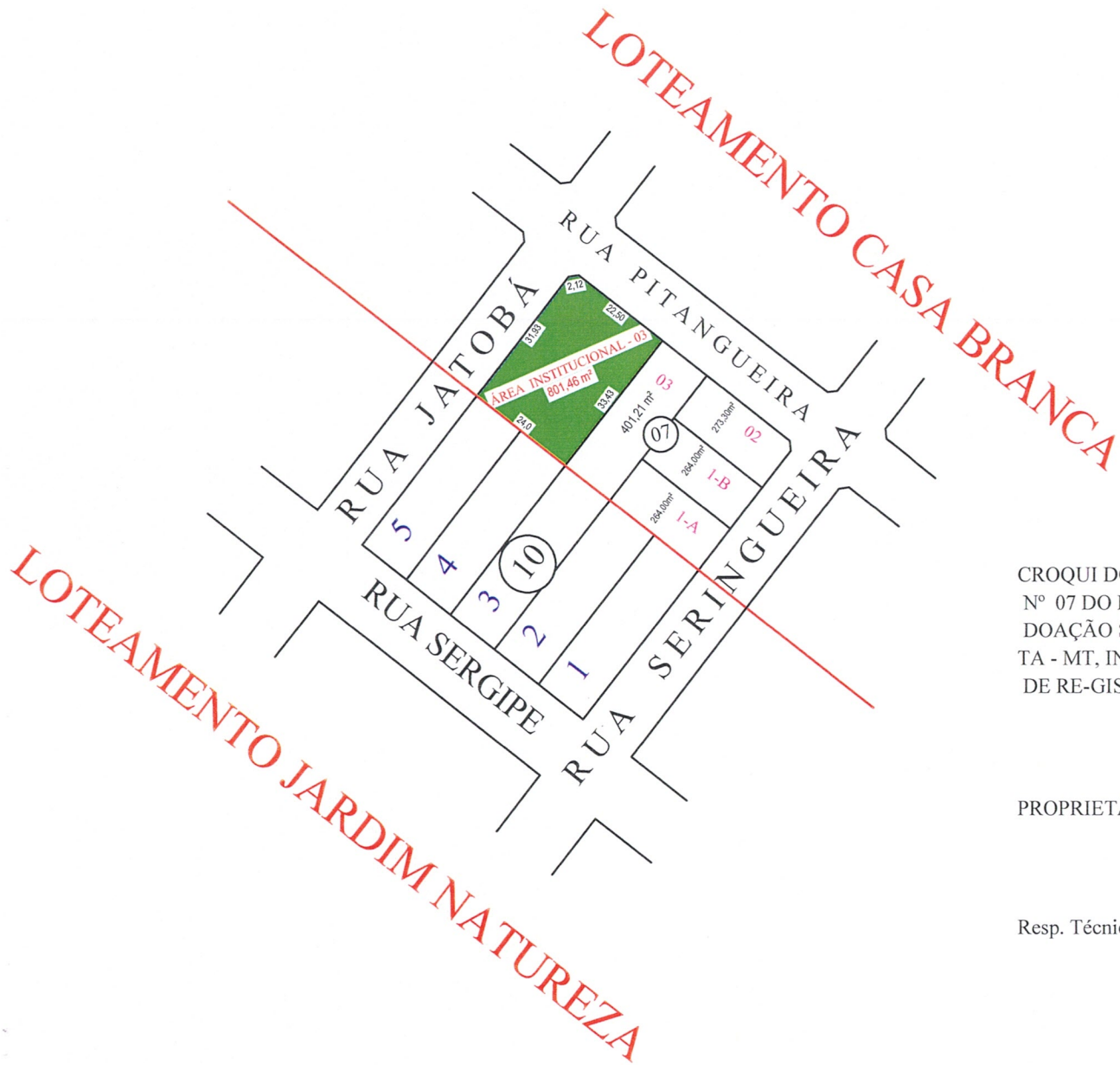
Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

Eduardo Resende Orlato Paes
Engenheiro Civil
CREA - MT 50889

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 29 de janeiro de 2025.



CROQUI DO LOTE DENOMINADO ÁREA INSTITUCIONAL 03 , DA QUADRA Nº 07 DO LOTEAMENTO "CASA BRANCA" COM ÁREA DE 801,46 m², PARA DOAÇÃO SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 11.352, DE 29-01-2024, DO CARTÓRIO DE RE-GISTRO DE IMÓVEIS LOCAL.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
CNPJ: 03.773.942/0001-09

Resp. Técnico: _____

Eduardo Resende Orlato Paes
Eng. Civil - CREA/MT - 50889

Matricula	Ficha
11.352	1-F

Data da Matricula
29 de Janeiro de 2024

Cartório do 1º Ofício de Pedra Preta -MT
LIVRO 02 – REGISTRO GERAL
Hudson Franklin Felipetto Malta
Oficial Registrador

CNM:064295.2.0011352-29

DENOMINAÇÃO/LOCALIZAÇÃO: AREA INSTITUCIONAL 03 - QUADRA 07 – LOTEAMENTO CASA BRANCA - PEDRA PRETA-MT;

IMÓVEL: **Area Institucional 03 (Três),** situado no **Loteamento Casa Branca,** neste Município e Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, com área de **801,46 m² (Oitocentos e um metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Pitangueira, medindo 22,50 metros, com chanfre esquerdo medindo 2,12 metros; fundos para o Loteamento Jardim Natureza, medindo 24,00 metros; lado direito para o lote nº 03, medindo 33,43 metros; lado esquerdo para a Rua Jatobá, medindo 31,93 metros.

PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta-MT.

MATRÍCULA ANTERIOR: 1.296, Livro 02 - Registro Geral de 27/05/1998, deste Serviço Registral.

EMOLUMENTOS: R$ 94,00 - Selo Digital: BYZ 23533. Registrador Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 14 de julho, Nº 284, Centro - Pedra Preta - MT - CEP: 78795-000
Hudson Franklin Felipetto Malta
Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da **Matrícula 11352** DO LIVRO Nº [02] e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Pedra Preta-MT, em 28 de janeiro de 2025, 10:27:31h.
Emolumentos: R$ 59,25.
ISSQN: R$ 0,00.

Hellen Cristina Martins
Escrevente Autorizada

Prazo de Validade da certidão: 30 dias, nos termos do Art.1254 da CNGCE/MT.

Selo de Controle Digital
Código do(s) Ato(s):
CEJ 55700

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA 116

Hellen Cristina Martins
Escrevente Autorizada
Cartório 1º Ofício
Comarca de Pedra Preta MT

Art. 4º A reunião do conselho da unidade de conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 5º Compete ao conselho da unidade de conservação:

Pedra Preta, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43, DE 7 DE MARÇO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO VETERINÁRIO - LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006280	AMANDA FREITAS DE OLIVEIRA	5º

Justificativa: Considerando o Acordo de Cooperação Técnica SDA nº 50/2024, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, através da Secretaria de Defesa Agropecuária e o Município de Pedra Preta. Convocado pelo Edital de convocação nº 41, não compareceu no prazo.

Pedra Preta, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA FRANCISLAYNE SILVA CANHIZARES.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Francislayne Silva Canhizares.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2022 à 5/2/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Francislayne Silva Canhizares,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/3/2025 à 8/4/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 133, DE 2025 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS

DE 7 DE MARÇO DE 2025

Conceder licença sem remuneração ao servidor Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular ao servidor **Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos**,ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças a ser usufruída no período de 10 de março de 2025 por até 02 anos.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 7 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.798, DE 2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder a doação de imóvel para implantação do núcleo da Defensoria Pública no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.528.193/0001-83, com sede na Rua 02, Lote 04, Quadra 04, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, um terreno urbano de 801,46m² (oitocentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados) conforme planta e memorial descritivo em anexo, medindo 801,46m² (oitocentos e um vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Pitangueira, Quadra 7 atualmente denominada "área institucional 3" matriculada sob o n.º 11.352 junto ao R.I. de Pedra Preta.

Art. 2º O imóvel será destinado a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para construção de um núcleo de atendimento no Município de Pedra Preta.

Art. 3º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas estabelecendo que:

I – O imóvel ficará vinculado, exclusivamente, a implantação da do núcleo de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

II – O imóvel NÃO poderá ser alienado ou oferecido em garantia a terceiros;

III – O não cumprimento das obrigações desta lei, em especial a construção do núcleo no prazo de 2 (dois) anos, após o registro do imóvel objeto em nome da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, implicará na devolução da área ao município, independentemente do qualquer aviso ou notificação, não gerando qualquer direito a retenção, ou indenização por construções ou benfeitorias;

IV – As despesas acerca da instalação, construção e da manutenção do núcleo assim como da área objeto da presente lei, bem como de toda infraestrutura será de inteira responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O imóvel ora doado será devolvido à municipalidade, caso a implantação/construção do núcleo não ocorra no prazo de 2 (dois) anos após o Registro do Imóvel ou acaso descumpridos quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior.

Art. 5º A doação ocorrerá sem nenhum ônus para o Município de Pedra Preta e as despesas com escrituração e registro, bem como eventual reversão do imóvel, objeto desta lei, correrão por conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.799, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 439.957,82 (Quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	481
Programática:	20.605.0013.1065.0000
Projeto de Atividade:	1065-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Valor:	R$ 307.052,38
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	482
Programática:	20.605.0013.1065.0000
Projeto de Atividade:	1065-PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Valor:	R$ 72.947,62
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Local:	010601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha:	483
Programática:	20.605.0013.2137.0000
Projeto de Atividade:	2137-APOIO A PSICULTURA AGRICULTURA E PECUARIA
Valor:	R$ 59.957,82
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	2.701

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1800, DE 2025 - ALTERA O §1º DO ART. 7º DA LEI Nº 143, DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Altera o §1º do art. 7º da Lei nº 143, de 20 de agosto de 1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o §1º do art. 7º da Lei nº 143, de 1999 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Fica fixado o número de uma funerária no município para cada vinte mil habitantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1801, DE 2025 - INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA O "DIA DO COMERCIÁRIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Institui no calendário oficial do município de Pedra Preta o "Dia do Comerciário", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 101/2025/GAB

Pedra Preta, 10 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.798/2025, 1.799/2025, 1.800/2025, 1.801/2025 e 1.802/2025,e decreto nº 55/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000698

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/03/13000698

Número / Ano	000698/2025
Data / Horário	13/03/2025 - 16:50:33
Assunto	Leis Municipais nº 1.798 a 1.802/2025.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	22
Emitido por	Cidinha